



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



A escolha do mês de agosto para a realização da campanha é estratégica, pois visa evitar a sobrecarga de iniciativas semelhantes em outros municípios, permitindo um planejamento coordenado das ações. A definição do 3º sábado de agosto como o Dia da Doação de Sangue e Medula Óssea também considera a logística de deslocamento do HEMOES, facilitando a organização da coleta em Nova Venécia, sem conflitos com outras cidades. Essa data foi escolhida para proporcionar uma maior adesão, respeitar a agenda dos cidadãos e potencializar o impacto da campanha, com um engajamento mais amplo da comunidade.

O fortalecimento do cadastro de doadores de medula óssea dentro dessa campanha é um aspecto de fundamental importância. Atualmente, a espera por uma medula óssea compatível é um dos maiores desafios enfrentados por pacientes que necessitam de transplante. A inserção da medula óssea na mobilização tem um caráter complementar à doação de sangue, proporcionando não apenas a manutenção dos estoques, mas também aumentando as chances de salvar vidas em situações de extrema necessidade.

Esta iniciativa não apenas contribui para o fortalecimento da saúde pública, mas também promove um profundo sentido de solidariedade e cidadania, ao permitir que os cidadãos de Nova Venécia desempenhem um papel direto na preservação de vidas. Portanto, a criação de um Dia da Doação de Sangue e Medula Óssea no município é uma ação urgente e necessária, com o potencial de impactar positivamente a vida de muitas pessoas que aguardam por um ato de generosidade.

Diante da relevância e urgência dessa iniciativa para a saúde pública local, e no intuito de salvar vidas e promover a solidariedade, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste anteprojeto de lei. É a justificativa."

A proposição é de grande relevância, que visa trazer um significativo impacto para a população veneciana, com aspectos positivos para a conscientização e importância do assunto tratado, conforme se extrai do texto da justificativa do autor.

III – VOTO DO RELATOR:

Diante de todo o exposto, considerando que a propositura atende aos requisitos formais e materiais, estando, portanto, apta à apreciação e deliberação, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 11/2025.

É o PARECER pela aprovação do Projeto de Lei nº 11/2025.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de abril de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

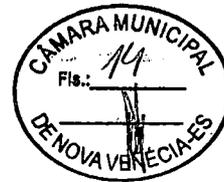
DENEVAL ROCHA
Relator – Membro da CLJRF
Vereador pelo PSD

Deneval Rocha





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 11/2025

PROJETO:	PROJETO DE LEI Nº 11/2025: institui o “Agosto pela Vida” e estabelece o 3º sábado de agosto como o “Dia D da Doação de Sangue e Cadastro de Medula Óssea” no Município de Nova Venécia.
INICIATIVA:	Vereador Felipe Barbosa dos Santos, pelo PSB.
RELATOR:	Vereador Deneval Rocha, pelo PSD.

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) manifesta-se pela aprovação do Parecer do Relator da matéria, vereador Deneval Rocha (PSD), às folhas 10 a 12, por unanimidade de seus membros.

APROVADO o parecer do relator na Reunião Ordinária de 16 de abril de 2025, o que, de acordo com o art. 73, caput, do Regimento Interno, prevalece como o PARECER desta Comissão Permanente.

É o PARECER DA COMISSÃO Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) pela aprovação do PROJETO DE LEI Nº 11/2025.

Deneval Rocha

[Signature]





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 16 de abril de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


LUCIANO MÁRCIO NUNES
Presidente da CLJRF
Vereador pelo PP


JUÁREZ OLIOSI
Vice-Presidente da CLJRF
Vereador pelo PODE


DENEVAL ROCHA
Membro da CLJRF - Relator
Vereador pelo PSD

